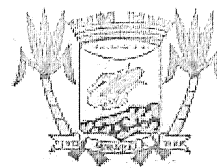


Município de Mirabela

ESTADO DE MINAS GERAIS



PUBLICAÇÃO

Certifico que nos termos da legislação vigente
atuai, publiquei este(a) lei

na sede desta prefeitura no período de:

01/12/2015 a 01/12/2015 por

afixação em quadro próprio.

O referido é verdade, Dou fé.

Mirabela-MG, 01/12/2015

Responsável

LEI MUNICIPAL Nº 1.145

de 01 de dezembro de 2015

**DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG,
A TÍTULO PRECÁRIO, POR PRAZO DETERMINADO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Mirabela/MG, por seus representantes aprovou e eu, CARLUCIO MENDES LEITE, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Município de Mirabela/MG autorizado a conceder, em caráter precário e, por prazo determinado de 20 (Vinte) anos, direito de uso de bem imóvel do município, consistente no lote de terreno situado na BR-135, com área de 317m², hoje sem fim social adequado, à pessoa jurídica Antônio Marcos Pereira Lima, inscrito no CNPJ sob o nº 22.349.887.0001/60.

Art. 2º Os direitos, obrigações, e mesmo, proibições, destinados à proteção do bem público municipal concedido em uso, deverão, obrigatoriamente, constar do corpo técnico do contrato administrativo a ser firmado, acusando dados e demais apontamentos georeferenciados pelo município, obedecidos em sua origem as formalidades legais.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mirabela/MG, 01 de dezembro de 2015.

CARLÚCIO MENDES LEITE

= Prefeito Municipal =

Marcos André Ferreira de Oliveira

= Gerente Municipal =